ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.226 de 11 de agosto de 2010.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DO ART. 14 DA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Padrão	Nº de Cargos	Vencimento CC – R$	Vencimento FG – R$
Secretário Municipal	CC/FG - 07	06	4.273,94	2.136,97
Chefe de Gabinete	CC/FG - 05	01	2.052,58	1.026,29
Assessor Jurídico	CC/FG - 06	01	2.401,96	1.200,98
Assessor de Meio Ambiente	CC/FG - 06	01	2.401,96	1.200,98
Coordenador de Departamento	CC/FG - 05	07	2.052,58	1.026,29
Supervisor de Serviços	CC/FG - 04	04	1.637,70	818,85
Supervisor Administrativo	CC/FG - 04	05	1.637,70	818,85
Coordenador de Cultura	CC/FG - 04	01	1.637,70	818,85
Supervisor de Esportes	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Coordenador de Projetos	CC/FG - 04	01	1.637,70	818,85
Assessor de Informática	CC/FG - 05	01	2.052,58	1.026,29
Gerente Administrativo	CC/FG - 03	06	1.342,91	671,46
Gerente de Habitação	CC/FG - 03	01	1.342,91	671,46
Assistente Judiciário	CC/FG - 03	02	1.342,91	671,46
Motorista do Prefeito	CC/FG - 03	01	1.342,91	671,46
Dirigente de Equipe	CC/FG - 02	05	1.059,05	529,53
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Dirigente do Museu	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Dirigente do Centro de Cultura	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Assessor Cultural	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Assessor Técnico	CC/FG - 02	02	1.059,05	529,53
Assessor Administrativo	CC/FG - 01	20	840,69	420,35

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 11 dias do mês de agosto de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.